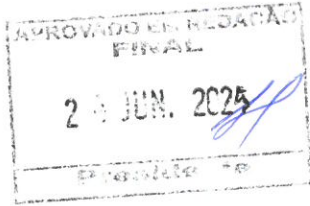




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 0037/2025.



Altera a Lei Complementar n.º 328, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de professor no quadro de pessoal do Município de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Complementar n.º 328, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º Os candidatos aprovados e investidos nos cargos criados por esta Lei Complementar deverão, preferencialmente, ter lotação em sala de aula, podendo, no entanto, serem colocados à disposição ou nomeados para cargo em comissão, desde que tais funções estejam inseridas na estrutura da Secretaria Municipal da Educação (SME), inclusive, nos Distritos de Educação e nas unidades escolares da rede pública municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Junho DE 2025.

Presidente